

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2529/2013, de 21 de novembro de 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.014.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.014, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 65.897.000,00 (sessenta e cinco milhões, e oitocentos e noventa e sete mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	60.539.000,00	
Receita Tributária	5.933.652,00	
Receita de Contribuições	896.130,00	
Receita Patrimonial	522.200,00	
Receita Agropecuária	28.000,00	
Receita de Serviços	908.000,00	
Transferências Correntes	52.886.200,00,00	
Outras Receitas Correntes	6.406.820,00	
Deduções para formação do FUNDEB	(-) 7.030.000,00	
Dedução – Restituições	(-) 11.872,00	
Dedução – Outras Deduções	(-) 130,00	
RECEITAS DE CAPITAL	5.358.000,00	
Operações de Crédito	2.650.000,00	
Alienação de Bens	1.267.000,00	
Transferências de Capital	445.000,00	
Outras Receitas de Capital	996.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	65.897.000,00	

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:







PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

28 – Encargos Especiais 99 – Reserva de Contingência	1.760.000,00 350.000,00
27 – Desporto e Lazer	846.000,00
26 – Transporte	5.058.000,00
22 – Indústria	1.809.000,00
20 – Agricultura	1.658.000,00
18 – Gestão Ambiental	610.000,00
17 - Saneamento	141.000,00
16 - Habitação	940.000,00
15 - Urbanismo	3.656.000,00
13 - Cultura	468.500,00
12 - Educação	14.939.500,00
10 - Saúde	21.634.600,00
08 – Assistência Social	3.635.200,00
06 – Segurança Pública	482.000,00
04 – Administração	6.299.200,00
01 – Legislativa	1.610.000,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

TOTAL DA DESPESA	65.897.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.780.000,00
DESPESAS CORRENTES	54.767.000,00

03 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	1.610.000,00
0100 - Câmara Municipal	1.610.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	64.287.000,00
0200 - Governo Municipal	1.272.500,00
0300 - Secretaria Municipal de Administração	3.784.700,00
0400- Secretaria Municipal da Fazenda	3.484.000,00
0500 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e	
Desporto	16.254.000,00
0600 - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção	
Humana	25.269.800,00
0700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.051.000,00
0800 - Secretaria Municipal de Obras , Viação e	
Urbanismo	9.840.000,00
0900 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e	
Turismo	1.981.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
TOTAL DA DESPESA	65.897.000,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- **Art. 4°**. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1.964.
- **Art. 5°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4° e 6° desta Lei.
- **Art. 6°** Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
- **Art. 7º** Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- **Art. 8**° Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
- **Art. 9°** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5°, III da LRF e art. 8° da Portaria Interministerial n.° 163 de 04 de maio de 2001.
- **Art. 10°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Art. 11° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2.014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se:

Ademir Antonio Aziliero CRCPR 025365/0-9

